

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL –
CPIPREV

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2017

Excelentíssimo Senador

Dr. HÉLIO JOSÉ

PMDB/DF,

Em cumprimentando-o cordialmente, a **SET – SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA**, por seu procurador abaixo firmado, sucinta e objetivamente, formulará resposta aos questionamentos ora apresentados por vossa excelência nos seguintes termos como segue abaixo:

1.a) A SET atualmente possui aproximadamente 9 mil alunos.

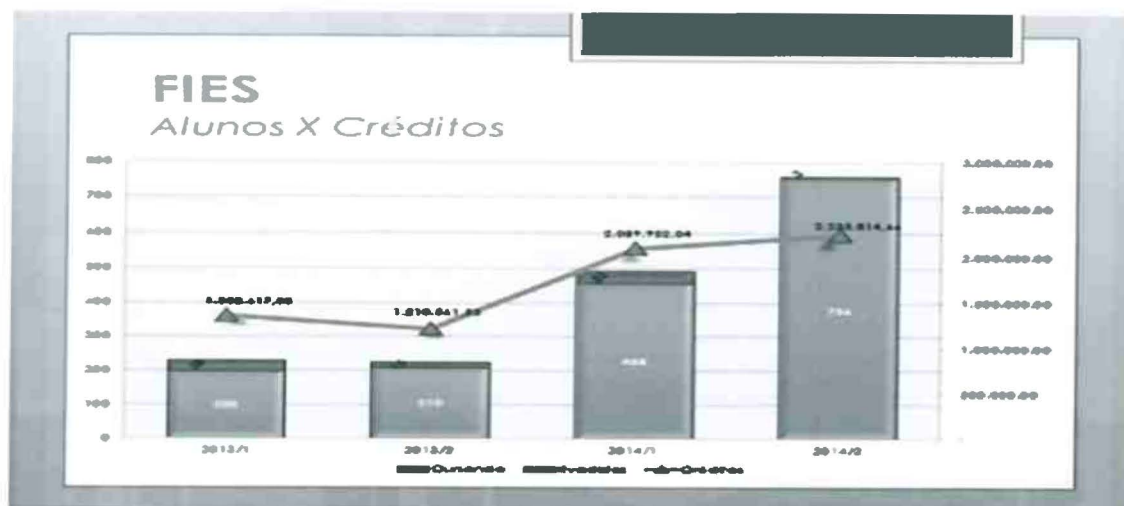
Por certo que assiste razão ao nobre Senador a assertiva de que o FIES e o PROUNI permitem ganhos econômicos importantes às IES. Não dispomos de subsídios informativos para responder *lato sensu* em relação as demais Instituições de Ensino sobre como otimizam os incentivos fiscais (PROUNI) e as receitas financeiras (FIES) dos referidos programas governamentais e o impacto das mesmas nas respectivas receitas operacionais. Em relação a SET, o FIES até o ano de 2014 não representava significativo fluxo de alunos usufruindo do referido financiamento (vide quadro abaixo):

Recebido por email em:

09/06/2017, às 11:01

Marcelo Assaife Lopes
Técnico Legislativo
Mat 237895





A trajetória ascendente do número de alunos com FIES foi interrompida em 2015 quando o Governo Federal desacelerou o oferecimento de novos contratos e ciclicamente atrasou (e atrasa) os recursos dos repasses financeiros às IES. A SET sempre utilizou 100% desses recursos do FIES para exatamente adimplir os débitos fiscais junto ao INSS e jamais efetuou a denominada “recompra”.

No que tange ao PROUNI, em 2013 o Ministério da Educação e Cultura, (MEC) desvinculou 266 Mantenedoras de Instituições de Ensino Superior (IES) do Programa Universidade para Todos (PROUNI), por não comprovação de regularidade fiscal, ou seja, falta de CND, dentre elas também estava a SET. Daquela data até hoje o quadro se manteve inalterado.

Essas entidades Mantenedoras somadas são responsáveis pela administração de 330 faculdades espalhadas por várias regiões brasileiras.

Por não terem apresentado a quitação de tributos e contribuições federais em 2012, as Mantenedoras já não puderam participar do processo de adesão ao PROUNI no primeiro semestre de 2013. A decisão, publicada no Diário Oficial da União em 20.05.2013, faz com que em torno de 20 mil vagas deixem de ser ofertadas todos os anos aos alunos carentes em todo o Brasil. Isso quer dizer, em outras palavras, que anualmente 20 mil alunos são impossibilitados de cursar o ensino superior no Brasil. Se multiplicarmos esse número por 15 anos, estaremos falando de 300.000 mil alunos que, por outro meio, jamais ingressarão na faculdade.

Portanto, finalizando esse item, ambos os programas pouco protagonizaram significativo incremento de receita para a SET, reconhecemos a sua importância, mas em face ao contexto fiscal em que a instituição se encontra o impacto financeiro positivo em relação aos mesmos é diminuto.

Os débitos previdenciários da SET acumularam-se ao longo do tempo tendo a sua gênese o ano de 1997. Por ser uma IES com fins lucrativos, recaem sobre a mesma todos os tributos inerentes as sociedades empresárias, a saber: PIS, COFINS, INSS, ISS, IRPJ e CSLL. Os tributos representam 30% do faturamento mensal bruto, isso, somado ao fato de que o principal insumo de uma Instituição de Ensino é a folha de salários, que em média (nacional) consome aproximadamente 60% da receita, basta ocorrer qualquer desestabilidade na política ou na economia que o reflexo no caixa se sentirá de imediato, isso desconsiderando ainda o impacto da inadimplência (média nacional) que oscila conforme a região entre 17 a 27%. Especificamente no caso da SET, esses foram os motivadores exógenos causadores do passivo fiscal ora em comento. Importante frisar que do montante geral referido na pergunta, 1/3 desse valor corresponde ao **principal** e 2/3 são **juros, multa e encargos**.

1.b) Sim, a SET participou no passado de dois programas de recuperação fiscal, em 2003 (PAES) e 2009 (Refis da Crise), em ambos, no entanto, não alcançou a consolidação.

Atualmente, parte pequena do débito fiscal previdenciário da SET encontra-se amparado pelo Refis da Copa, esse inclusive já consolidado, onde há adimplência e pontualidade.

1.c) Não, em nossa opinião a inadimplência não tem relação com o advento ou não do “Refis”. A inadimplência em regra reflete a fragilidade econômica da empresa que deixa de pagar os tributos para adimplir aquilo que é imediato à sobrevivência do próprio negócio, a saber: salários, insumos, fornecedores etc. O tributo atrasado, em regra, é empregado para “financiar” o déficit de caixa, ou seja, a empresa já se encontra em dificuldade financeira. Embora existam, a maioria dos empresários quer cumprir suas obrigações fiscais, pois como dito acima, em pouco tempo, os juros, a multa e os encargos triplicarão o montante devido ao fisco.

2) A SET encontra-se engajada ao máximo para encontrar um caminho viável para quitar seu generoso passivo fiscal. Para isso, faz três anos, encontra-se em permanente diálogo com a PGFN da 4ª Região no sentido de alcançar um caminho possível ao equacionamento desse desiderato.

Uma das hipóteses aventadas é a **reedição do PROIES** - “Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior” - PROIES - Lei nº. 12.688, de 18 de julho de 2012.

Esse programa (PROIES) estabeleceu critérios para que as instituições particulares (IES) renegociassem suas dívidas tributárias com o governo federal. Elas podiam converter até 90% das dívidas em oferta de bolsas de estudo integrais, ao longo de 15 anos, e assim reduzir o pagamento em espécie à 10% do total devido. Ou seja, o PROIES não é remissão (perdão) de dívida, não é favorecimento ou benesse, pelo contrário, é uma modalidade de parcelamento em que a IES vai quitando ao longo de 180 meses (15 anos) a dívida tributária com a União.

Detalhando um pouco mais, a Lei nº.12.688/12, criou o Programa de Estímulo à Reestruturação das Instituições de Ensino Superior (PROIES), por meio do qual permite concessão de moratória de 12 (doze) meses e de parcelamento de dívidas tributárias federais em 180 (cento e oitenta) prestações mensais.

Em seu artigo 13, essa lei permite que 90% (noventa por cento) das 180 parcelas sejam pagas com bolsas de estudo integrais, as quais são denominadas “bolsas PROIES”. Para pagar parte da dívida com bolsas de estudo PROIES, a lei fixa três condições que devem ser atendidas cumulativamente, quais sejam:

- (1) adesão ao PROUNI com oferecimento de bolsas de estudo integrais;
- (2) adesão ao FIES sem limitação de valor de financiamento;
- (3) adesão ao FGEDUC.

Ou seja, o público alvo, destinatário das duas bolsas, são exatamente os mesmos, a saber: alunos de baixa renda - (i) renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio; e (ii) ter prestado o último ENEM.

Resumindo, pelo PROIES as IES em dívida ativa com a União, poderão pagar 90% dessa dívida com bolsas de estudos integrais, a serem concedidas pelos próximos 15 anos, e, no mesmo prazo, quitar os 10% restantes necessariamente em pecúnia (dinheiro).



A dívida nominal somada das IES, tendo por base o ano de 2012, em todo país, ultrapassavam os R\$ 17 bilhões. Em valor presente, aproximadamente, o montante alcança o valor de R\$ 28 bilhões.

Assim sendo, considerando que a adesão ao PROIES está condicionado primeiro ao preenchimento de bolsas PROUNI, temos nesses dois programas, somados, um gigantesco impulsionador de gratuidades no ensino superior em todo o Brasil, ao final, em síntese apertada, traduziremos o exposto em números de alunos que serão beneficiados pelos referidos programas.

Assim sendo, juntos, esses dois programas de bolsas de estudos integrais possibilitarão a milhares de alunos carentes em todas as regiões do país o tão sonhado acesso à formação no ensino superior. Sendo que isso, trará, no mínimo, dois benefícios à União, (i) o recebimento de tributos de difícil cobrança, ou seja, a diminuição do passivo fiscal federal e melhora do caixa da União, pois para que a IES se mantenha no programa deverá estar com o tributo corrente em dia, ou seja, paga o tributo atrasado e o atual; (ii) melhora das metas do Plano Nacional de Educação (2014 – 2024). A saber:

PNE - Meta 12 - Educação Superior: elevar a taxa bruta* de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicadores: Taxa bruta* de matrícula na educação superior: 2013: 30,3%. Meta 2024: 50,0%. Porcentagem de matrículas da população de 18 a 24 anos na educação superior: 2013: 20,2%. Meta 2024: 33,0%. Matrículas em cursos de graduação em instituições privadas de ensino: Ano de 2013: 5.373.450. Total de matrículas em cursos de graduação: 2013: 7.305.977 (IES Público + Privado). Comentário: Em 2013 o número de estudantes matriculados em cursos de graduação era de cerca de 7,3 milhões. O PNE prevê a expansão da taxa bruta de matrícula de 30,3% para 50%, o que projeta expansão de 65% no número de matrículas, ou seja, 4,7 milhões de novas matrículas até 2024, dos quais 1,9 milhões (40%) deverão ser ofertadas pelo segmento público.

Nessa senda aproveitamos para acentuar que a reabertura do prazo para adesão ao PROIES é medida que trará benefícios para toda a sociedade: (i) para a União, reforçando imediatamente o caixa e diminuindo o passivo fiscal; (ii) para a IES, que voltará a operar com regularidade fiscal (CPD-EN) viabilizando a possibilidade de expansão; e,

principalmente, (iii) ao cidadão de baixa renda que sem uma bolsa de estudos integral dificilmente ascenderá ao ensino superior no Brasil, ou seja, **todos ganham !!!!**

Sintetizando o acima exposto em números:

Benefícios ao Governo	
Geração de Caixa - 10% PROIES em dinheiro aos cofres públicos – Total em 15 anos	R\$ 3.200.000.000 (três bilhões e duzentos milhões)
+ Imposto Corrente – Valor pago pelas 330 IES em 15 anos	R\$ 22.400.000.000 (vinte e dois bilhões e quatrocentos milhões)
Taxa de Escolarização – PNE até 2024 – em razão do ingresso de novos alunos PROUNI + PROIES nas 330 IES	Aumento de 32,8% para 34,00%
Entrada de caixa mês aos cofres públicos – Tributos recolhidos pelas 330 IES	R\$ 142.222.222 (cento e quarenta e dois milhões mês)
Acréscimo de Receita advindo dessas 330 IES em tributos aos cofres públicos X Total de IES privadas existentes no Brasil	17,2% a mais em Tributos ao mês

Benefício Social	
Número de alunos atendidos em 15 anos (PROUNI + PROIES)	1.300.000 (um milhão e 300 mil alunos com bolsas 100%)
Número de novos alunos ao ano	86.000
Número de alunos ativos a partir do 3 ano	301.000
Ampliação de postos de trabalho – contratação de novos docentes pelas IES	23.292

Benefício à Instituição – IES
Retomada da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)
Participação em Programas do Governo que exigem CPD-EM
Regulatório de EAD e Recredenciamento que exige CPD-EM

Sendo isso para o momento, excelentíssimo senador, reiteramos votos de estima e apreço desejando-lhe sucesso nesse importante trabalho e colocando-nos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Jonas Dietrich

OAB/RS 53.829

